

SANTA CASA
CAMPO GRANDE

950/18



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMODATO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A
EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada pelo Presidente, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 40065620 SSP/PR e CPF n. 171.797.189-04, com a participação do Primeiro Gestor o Diretor Administrativo, **Sr. Kelson Alves Granja**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG nº 761.547, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.219.731-72, e como Segundo Gestor, o Engenheiro de Controle de Automação, **sr. Rafael Nunes Hidalgo Dias**, brasileiro, solteiro, engenheiro, registro no CREA nº 1014824885D GO, portador do RG/CI nº 5182035, SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº. 036.431.431-17, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n.88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP: 79002-251, denominada **COMODATÁRIA**, e a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 58.426.628/0001-33, com sede na rua Venda da Esperança, n. 162, Bairro Socorro, CEP 04763-040, em São Paulo/SP, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Edgar Félix Muller**, suíço, casado, portador da RNE nº W 645813, 038.306.258-63, residente e domiciliado na rua Joaquim José Esteves, nº. 60, Apto. 181, Alto da Boa Vista, São Paulo/SP CEP 04740-000, doravante denominada **COMODANTE**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



[Handwritten signatures in blue ink]



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



CLAUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

1.1. Em 29/06/2011 as partes firmaram **CONTRATO DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO E SERINGAS**, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

1.2. Em 15/08/2011 as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, incluindo mais equipamentos no objeto do comodato.

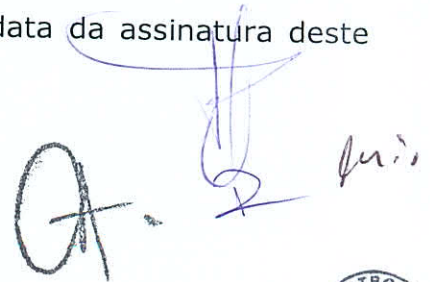
1.3. Em 25/11/2011 as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, incluindo mais equipamentos no objeto do comodato.

1.4. Em 06/01/2012 as partes firmaram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, incluindo mais equipamentos no objeto do comodato

1.5. Vencido que se encontra o contrato, através do seu **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, as partes resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato original, visando a prorrogação do prazo do comodato e, ao mesmo tempo, acrescentar outros equipamentos em cessão, conforme cláusulas a seguir.

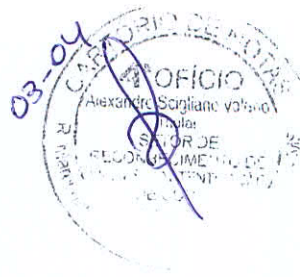
CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. As partes reconhecem, através do presente **QUARTO TERMO ADITIVO** a cessão por comodato dos bens cedidos e descritos no contrato original e termos subsequentes, ora aditivados, e pactuam a prorrogação da vigência do **COMODATO** pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.





SANTA CASA
CAMPO GRANDE



2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DO COMODATO

3.1. As partes pactuam que, a partir desta data, o objeto do comodato descrito se constitui, no total geral até esta data, de 539 (quinhentos e trinta e nove) Bombas de Infusão peristáltica rotativa marca Samtronic, modelo ST550 T2, conforme marca, vinculando as partes para todos os fins da mesma marca das anteriormente cedidas e constantes do contrato anterior e seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA

RE-RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e Aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





SANTA CASA
CAMPO GRANDE



Campo Grande/MS, 22 de março de 2019.

CONTRATANTE

4º OFÍCIO

[Handwritten signature]

Associação Benficiente Santa Casa de Campo Grande
Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente

[Handwritten signature]

Kelson Alves Granja
Primeiro Gestor
Diretor Administrativo

[Handwritten signature]

Rafael Nunes Hidalgo Dias
Segundo Gestor
Engenheiro de Controle de Automação

CONTRATADA

[Handwritten signature]
Edgar Félix Muller
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*
Nome: *Emelize Domingas Genaro*
RG: *001.859.694*

2. *[Handwritten signature]*
Nome: **Juliana M. Canepa Bento**
RG: **40.697.028-2**
CPF: **357.290.718-76**

Reconheço por Semelhança 1. Fim de validade de: *****
ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO *****
Celo(s): RBN77715-900-NOR *****
Campo Grande 28 de março de 2019 Em Teste da verdade
Carlos Henrique Aguirre Cuellar - Escrevente
Carimbo: 241590 Total: R\$9,60 Pedido: 59 / Ermitivo

4º OFÍCIO
Rua Marechal Deodoro, 106 Centro - CEP: 79002-200
Associação Benficiente Santa Casa de Campo Grande/MS
Nº de Inscrição: 0001-35
Site: www.oficiopublica.org.br email: contato@oficiopublica.org.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

